

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
Rua Gama Rosa, S/N, Centro, Arara - PB.  
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

Lei nº 058/2004.

Arara, 26 de Abril de 2004.

*Acresce cargos ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Arara - PB e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional de Arara, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam acrescidos ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Arara, anexo II da Lei 16/2001 de 18 de dezembro de 2001, os seguintes cargos:

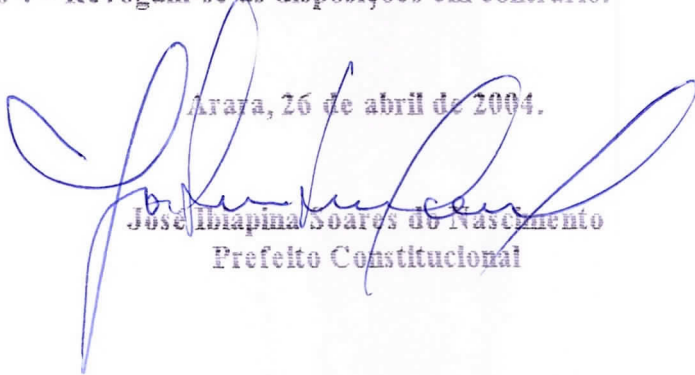
- I - 01(um) Professor A (Sítio Jucá)
- II - 01 (um) Professor A (Sítio Riacho Fundo)
- III- 01(um) Professor A (Sítio Volta)

Artigo 2º. Os cargos relacionados no artigo anterior, serão preenchidos pelos candidatos classificados no Concurso Público realizado em 17.02.2002, homologado em 08.03.2002, publicado no Diário Oficial do Município em 11.03.2002, obedecendo a ordem de classificação dos mesmos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara, 26 de abril de 2004.

  
José Ibiapina Soares do Nascimento  
Prefeito Constitucional